



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 06/2024/PROEX/IFPA

SELEÇÃO DE TUTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE COMITÊS DE CULTURA DA REGIÃO NORTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 06/2024/PROEX/IFPA para Seleção Interna de servidores docentes dos Institutos Federais do Norte do País para atuarem como tutores no acompanhamento pedagógico dos agentes territoriais de cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte e Formação de cadastro de reserva na modalidade à distância, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA**, destinando-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surgirem no decorrer do prazo de validade do programa, de acordo com a necessidade e o interesse do projeto, a contar da data de publicação dos resultados.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1.O Programa Nacional de Agentes Territoriais é um projeto do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em parceria com diversos Institutos no território nacional. No âmbito da região Norte, o Instituto Federal do Pará está responsável pelo gerenciamento regional do programa e executará as atividades que lhe forem intrínsecas em conjunto com os Institutos Federais dos demais estados da região Norte;

2.2.O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como tutores (as) no acompanhamento pedagógico dos Agentes Territoriais de Cultura que serão formados pelo programa em todos os estados da região Norte do país;

2.3.O acompanhamento dos cursos ofertados e das ações desenvolvidas pelos agentes territoriais de cultura serão gerenciados pelos Institutos Federais dos estados de abrangência, em seus diversos *campi*, sob a coordenação geral do IFPA;

2.4.Os estados de abrangência da região Norte são: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Logo, os Institutos Federais de cada um desses estados ficarão responsáveis e gerenciarão as ações do programa em cada estado, tendo o IFPA o gerenciamento regional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 08 (oito) vagas para os profissionais atuarem como tutores (as) no acompanhamento de atividades dos agentes territoriais de cultura, sendo 02 (duas) no Pará e 01 (uma) para cada um dos estados que compõem a região norte, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia, Roraima e Tocantins;

3.2. Serão ofertadas 08 vagas para cadastro de reserva (CR), nas mesmas condições definidas para a seleção dos tutores titulares, ou seja, 02 (duas) vagas para o Pará e 01 (uma) vaga para cada um dos outros estados que compõem a região norte;

3.3. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, segundo critérios disponíveis no quadro 1.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os candidatos à tutores devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Ser docente dos Institutos Federais dos estados da Região Norte do país;
- b) Possuir graduação nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes, reconhecida pelo MEC;
- c) Possuir experiência em atividades culturais comprovadas;
- d) Ser residente do estado onde deseja concorrer à vaga;
- e) Possuir domínio das tecnologias de informação necessárias à tutoria de Educação à Distância (EaD) como ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), plataforma Moodle, entre outras;
- f) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do programa;
- g) Possuir infra estrutura básica de tecnologia para o desempenho da função de tutor EaD, tais como equipamentos, software e acesso à internet;
- h) Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto, ou seja, 20h semanais para a realização das atividades de tutoria;
- i) Não ser bolsista de outro programa de incentivo à cultura do Ministério da Cultura.

5. ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

5.1. Os/As Tutores/as assumirão as seguintes atividades junto aos **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia** parceiros do MinC na implementação da estratégia de Agentes Territoriais de Cultura do PNCC:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- a) Realizar mediação pedagógica no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) de forma a incentivar a participação dos Agentes Territoriais de Cultura;
- b) Participar e auxiliar nos encontros presenciais promovidos pelo programa (encontro regional, encontro nacional e fórum regional);
- c) Acompanhar as atividades dos Agentes Territoriais de Cultura, conforme cronograma dos cursos;
- d) Dirimir as dúvidas dos Agentes Territoriais de Cultura, de acordo com orientações e diretrizes indicadas pela coordenação estadual e coordenação pedagógica;
- e) Estabelecer contato permanente com os Agentes Territoriais de Cultura, mediar as atividades discentes e estimular estudos complementares;
- f) Apoiar operacionalmente os Agentes Territoriais de Cultura no que tange a acessos ao AVA e a referências bibliográficas demandadas nos cursos;
- g) Orientar os Agentes Territoriais de Cultura no decorrer dos cursos e propor atividades dentro da proposta de cada módulo;
- h) Participar do processo avaliativo dos Agentes Territoriais de Cultura, corrigindo as atividades e dando retorno para os estudantes;
- i) Participar dos espaços de formação continuada oferecidos pela coordenação regional e pelo Ministério da Cultura, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, inclusive o curso específico para o desempenho da função de tutor;
- j) Elaborar relatórios de acompanhamento dos Agentes Territoriais de Cultura e encaminhar ao setor responsável;
- k) Motivar e acompanhar os Agentes Territoriais de Cultura nas realizações das atividades, notificando aqueles alunos que passarem mais de 7 dias sem acesso;
- l) Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos Agentes no prazo máximo de 1 dia útil, pelos canais oficiais, sempre que solicitado;
- m) Estimular os Agentes Territoriais de Cultura sobre a aplicação dos conhecimentos adquiridos, nas atividades práticas desenvolvidas pelos mesmos;
- n) Identificar as dificuldades encontradas pelos Agentes Territoriais de Cultura e reportar ao coordenador/a estadual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- o) Instruir os Agentes Territoriais de Cultura a respeito da dedicação necessária para o desenvolvimento de atividades;
- p) Manter a coordenação estadual ciente da participação dos Agentes Territoriais de Cultura nos cursos, com relação à frequência e tempo de dedicação nas atividades;
- q) Participar de reuniões e encontros virtuais periódicos com as coordenações estadual, regional e pedagógica, de acordo com o cronograma dos cursos e sempre que convocado;
- r) Mediar a comunicação de conteúdos entre a coordenação e os Agentes Territoriais de Cultura e acompanhar os Fóruns de discussão;
- s) Participar da avaliação dos Agentes Territoriais de Cultura sob orientação da coordenação estadual;
- t) Elaborar planos de trabalho e relatórios de atividades, enviando-os mensalmente à coordenação estadual;
- u) Elaborar relatórios de acompanhamento da aprendizagem e sistematização das ações desenvolvidas pelos Agentes Territoriais de Cultura e encaminhá-los à coordenação estadual;
- v) Manter uma comunicação clara e amigável com os alunos, no sentido de comunicar sobre prazos para a realização de atividades, interação no ambiente virtual e necessidade de frequência para o sucesso da participação do agente nos cursos;
- w) Orientar ajustes nos planos de ação dos agentes, quando necessário;
- x) Promover aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimento de dúvidas, explicação de conceitos, respostas a questionamentos e soluções de problemas;
- y) Trabalhar com recursos de informática e Internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), entre outros;
- z) Colaborar com o coordenador estadual no controle do status dos alunos a respeito das atividades presenciais e a distância.

6. DAS INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

6.1. Poderão se inscrever neste edital, como candidatos a tutores, docentes servidores dos Institutos Federais parceiros nesta oferta;

6.2. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.3. A inscrição será gratuita e realizada conforme a previsão do cronograma (item 10) a seguir, mediante o envio da ficha de inscrição e comprovantes especificados no item 6.4 aos respectivos endereços eletrônicos dispostos no quadro 1;

Quadro 01. Endereço de e-mail para o envio das inscrições:

Núcleos de Formação	e-mail para inscrição
Instituto Federal do Acre	proex.capncc@ifac.edu.br
Instituto Federal do Amapá	amapa.coordenacaopncc@ifap.edu.br
Instituto Federal do Amazonas	amazonas.coordenacaopncc@ifam.edu.br
Instituto Federal do Pará	agenteterritorialdecultura@ifpa.edu.br
Instituto Federal de Rondônia	rondonia.coordenacaopncc@ifro.edu.br
Instituto Federal de Roraima	roraima.coordenacaopncc@ifrr.edu.br
Instituto Federal do Tocantins	tocantins.coordenacaopncc@iftto.edu.br

6.4. Para se inscrever, o candidato deverá enviar ao e-mail do Instituto Federal de seu interesse (conforme o quadro 01) os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, com a indicação do assunto SELEÇÃO DE TUTORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE COMITÊS DE CULTURA;

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
- Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação em formato PDF;
- Cópia do CPF, se este não constar no documento de identificação;
- Cópia digitalizada dos títulos comprobatórios e experiência indicados no currículo, na ordem em que eles são citados na ficha de inscrição, em formato PDF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- e) Termo de compromisso de disponibilidade de carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades, devidamente assinado (anexo II).
- 6.5. As cópias digitalizadas dos documentos devem ser organizadas a partir da Ficha de Inscrição e sequenciadas conforme os itens 6.4, ou seja, subitens a,b, c, d, e;
- 6.6. Caberá ao candidato/a a total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;
- 6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
- 6.8. Os Institutos Federais participantes não se responsabilizam por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
- 6.9. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato/a qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
- 6.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para: agenteterritorialdecultura@ifpa.edu.br
- 6.11. A vinculação dos tutores selecionados se limitará às atividades do Programa Nacional de Comitês de Cultura, edição 2024, e conforme as previsões deste Edital e não gera vínculo empregatício;
- 6.12. As atividades serão realizadas nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação Geral do Curso, durante o período de realização do mesmo.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenação do Núcleo de Formação de cada Instituto Federal participante, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no quadro 2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

Quadro 2 - Indicadores de Formação e experiência cultural

Formação e experiência	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação		
			Referência por unidade	Máxima a alcançar	Atribuída pelo candidato
Formação acadêmica (não cumulativa, vale o de maior valor)	Graduação em Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia	1	curso	1	
	Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área	2	curso	2	
	Especialização <i>lato sensu</i> nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes.	3	curso	3	
	Mestrado em qualquer área	4	curso	4	
	Mestrado nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes.	5	curso	5	
	Doutorado em qualquer área	6	curso	6	
	Doutorado nas áreas de Letras, Artes, História, Sociologia ou Antropologia de acordo com a tabela de áreas de conhecimento e avaliação da Capes.	8	curso	8	
Experiência profissional e de atuação cultural	Atuação como Tutor EaD ou presencial	2	semestre	20	
	Docência em de curso EaD	1	ano	5	
	Atuação como coordenador em curso EaD	0,7	semestre	7	
	Atuação como apoio administrativo/pedagógico em curso EaD	0,5	semestre	5	
	Organização de eventos culturais/de cultura; exposições ou afins	1	quantidade	10	
	Participação em eventos culturais	0,3	quantidade	3	
	Apresentação de cunho artístico cultural em eventos culturais	0,5	quantidade	5	
	Produção Artística ou cultural (como autor de obra)	1,2	quantidade	6	
	Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia voltados à arte e cultura (print da mídia, cartazes, folders com a menção da pessoa, recortes de jornal, etc).	0,4	quantidade	2	
	Participação em Congressos, mostras, seminários, exposições, entre outros relacionados à arte e cultura.	0,4	quantidade	2	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

	Apresentação de trabalhos científicos em congressos, mostras, seminários, exposições, entre outros relacionados à arte e cultura.	1,2	quantidade	6	
	Pontuação total				

- 7.2. Os candidatos deverão preencher o quadro de pontuação acima, integrado à sua Ficha de Inscrição, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Coordenação do Núcleo de cada Instituto Federal com base na documentação apresentada;
- 7.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:
- a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
 - b) maior pontuação no item de “Experiência profissional e de atuação cultural”;
 - c) maior pontuação no item de experiência em “tutoria EaD ou presencial;
 - d) maior pontuação no item de docência em curso EaD;
 - e) sorteio, no caso de se persistir o empate após esgotadas todas estas possibilidades.
- 7.4. Será eliminado o candidato que:
- a) Não apresentar toda a documentação exigida neste edital;
- 7.5. Recursos poderão ser interpostos junto ao Núcleo de Formação responsável pela seleção local, pelo e-mail divulgado no quadro 1 deste edital e dentro dos prazos apresentados no cronograma;
- 7.6. Os recursos devem ser interpostos por meio do e-mail onde foi feita a inscrição (verificar quadro 01), devendo ser intitulados como: RECURSO TUTORIA PNCC, seguindo o modelo previsto neste edital (anexo III);
- 7.7. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;
- 7.8. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no sítio eletrônico dos Institutos Federais participantes, inclusive do IFPA, em <https://ifpa.edu.br/PNCC>

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar a capacitação em tutoria, no prazo a ser estabelecido pelos **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia** parceiros do MinC na execução do PNCC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- 8.2. Cada tutor será contratado e receberá Bolsa (mensal) de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) durante o período da atividade de tutoria do programa;
- 8.3. O pagamento será realizado diretamente ao tutor, por meio de depósito bancário em conta corrente;
- 8.4. O candidato aprovado não poderá acumular a bolsa de tutoria prevista neste edital com outra;
- 8.5. A atividade de tutor dentro do programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFPA e/ou com os Institutos Federais participantes e se limita ao cumprimento das atribuições referentes à função para a qual esteja sendo convocado.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação dos candidatos selecionados será feita pela Coordenação Regional Norte do Programa Nacional de Comitês de Cultura e obedecerá à lista de classificação publicada como resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://ifpa.edu.br/PNCC>;
- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado;
- 9.3. Os candidatos convocados deverão enviar documentação complementar, quando solicitado, ao e-mail de cada um dos Institutos Federais do estados participantes, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Período	Meio
Publicação do edital	03/07/2024	Sites dos Núcleos de formação indicados no quadro 1 deste edital
Período de Impugnação do Edital	03 a 04/07/2024	Pelos e-mails indicados no quadro 1 deste edital
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	05/07/2024	Sites dos Núcleos de formação indicados no quadro 1 deste edital
Período de inscrições	06 a 10/07/2024	Pelos e-mails indicados no quadro 1 deste edital
Período de avaliação das Documentações	11/07 a 15/07/2024	Coord. Adjuntos do PNCC/Norte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

Resultado preliminar	12/07/2024	Sites dos Núcleos de formação e em https://ifpa.edu.br/PNCC
Período de apresentação de recursos	15/07/2024 até as 18h	Pelos e-mails indicados no quadro 1
Resultado final após recursos	16/07/2024	Sites dos Núcleos de formação e em https://ifpa.edu.br/PNCC
Convocação dos candidatos	17/07/2024	E-mail da coordenação regional norte: agenteterritorialdecultura@ifpa.edu.br
Entrega de documentação	18 a 20/07/2024	E-mail da coordenação regional norte: agentesterritoriaisdecultura@ifpa.edu.br
Início das atividades	01/08/2024	-----

- 10.1. O IFPA, seguindo as orientações do MinC, poderá alterar o cronograma de realização das atividades do Programa Nacional de Comitês de Cultura, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução;
- 10.2. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;
- 10.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do programa, previsto para 2 anos (ou seja, 24 meses), a contar da data de homologação do resultado final. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital;
- 11.2. Este Edital possui prazo de validade de 24 meses (vinte e quatro meses), a contar da data do resultado definitivo desta seleção e poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada, a ser publicada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

- 11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminar o candidato do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação;
- 11.4. Em qualquer caso, o uso de meios fraudulentos ou ilícitos eliminará o candidato do processo seletivo e implicará nas medidas administrativas e legais aplicáveis;
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado;
- 11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos Institutos Federais participantes, inclusive os editais de alteração, se houver
- 11.7. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, protocolando requerimento justificado junto à Comissão Organizadora do processo seletivo em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação (Anexo IV).
- 11.8. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.
- 11.9. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.
- 11.10. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.
- 11.11. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo da solicitação da impugnação.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Regional Norte do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.

Belém, 02 de Julho de 2024

Keila Renata Mourão Valente
Pró-Reitora de Extensão - PROEX/IFPA
Port. nº 3624/2023-GAB/IFPA